



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de água mineral, compreendendo garrafão retornável/refil de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 ml e água mineral em copos de 200 ml, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

1.2 A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por finalidade possibilitar o fornecimento parcelado dos referidos itens, conforme a necessidade efetiva da Administração, visando assegurar o abastecimento contínuo de água mineral potável nas dependências da Câmara Municipal, com vistas ao atendimento de vereadores, servidores, prestadores de serviço, visitantes e público em geral.

1.3 Os produtos objeto desta contratação serão utilizados para consumo interno nas atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal, inclusive durante sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, eventos, atendimentos ao público e demais atividades realizadas nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

1.4 A aquisição de água mineral em diferentes apresentações, como garrafão retornável/refil de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, visa atender às diversas formas de consumo no âmbito da Câmara Municipal, proporcionando praticidade, higiene, segurança, conforto e adequada disponibilidade de água potável aos usuários das instalações públicas.

1.5 A adoção do Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda real, de forma planejada e parcelada, evitando a formação de estoques excessivos e observando-se a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.
1	Água Mineral (Galão Completo) – Garrafões 20L	UND	30
2	Água Mineral (Refil) – Garrafões 20L	UND	450
3	Água Mineral – Embalagem de 500ml	UND	4.500
4	Água Mineral – Embalagem Copo 200ml	UND	2.500

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de água mineral é imprescindível para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, assegurando condições adequadas de hidratação, conforto e bem-estar aos vereadores, servidores, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas que frequentam as dependências do Poder Legislativo Municipal.

2.2 Os itens objeto deste Registro de Preços são utilizados de forma recorrente no funcionamento cotidiano da Câmara Municipal, especialmente em gabinetes, setores



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

administrativos, plenário, copa, recepção e demais ambientes de atendimento e permanência de pessoas. Sua disponibilização adequada contribui para a manutenção de condições básicas de salubridade, higiene e bem-estar no ambiente institucional.

2.3 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento futuro, eventual e parcelado, apresenta relevantes vantagens administrativas, dentre as quais se destacam:

- Atendimento contínuo e eficiente às necessidades da Câmara Municipal, com fornecimento conforme a demanda efetiva;
- Flexibilidade na aquisição, permitindo solicitações de acordo com a necessidade da Administração;
- Economia de recursos públicos, com manutenção de preços registrados durante a vigência da ata;
- Evitação da formação de estoques excessivos, otimizando o uso do espaço físico e prevenindo desperdícios;
- Disponibilização de diferentes formas de consumo, atendendo tanto ao uso diário interno quanto a sessões, reuniões, eventos e atendimentos institucionais;
- Garantia de fornecimento regular de água mineral potável, item essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de água mineral nas dependências da Câmara Municipal, evitando interrupções no fornecimento e garantindo suporte adequado às atividades rotineiras da Casa Legislativa.

2.5 A aquisição de garrações retornáveis/refil de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml permite atender diferentes situações de consumo, sendo os garrações destinados ao uso cotidiano em bebedouros ou suportes apropriados, enquanto as garrafas e copos possibilitam maior praticidade em reuniões, sessões, eventos, recepção de autoridades, atendimento ao público e demais demandas institucionais.

2.6 Ademais, a disponibilização de água mineral potável contribui para a promoção de condições adequadas de saúde, higiene e conforto no ambiente de trabalho, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos agentes públicos, servidores, colaboradores e à comunidade que frequenta a Câmara Municipal.

2.7 Por fim, esclarecemos que, conforme regulamento próprio para o Sistema de Registro de Preço na Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, tem-se como pertinente a utilização deste sistema em detrimento das características do objeto ser frequente, pela conveniência da aquisição do bem pretendido, em razão da previsão de entregas parceladas e, ainda, e detrimento de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

1	Água Mineral Natural – Galão Completo 20 litros: Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável completo de 20 litros, devidamente higienizado, lacrado, com rótulo de identificação, procedência, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto próprio para consumo humano, com qualidade compatível com as normas sanitárias aplicáveis.	UND	30	31,6467	949,40
2	Água Mineral Natural – Refil Garrafão 20 litros: Água mineral natural, potável, sem gás, fornecida em sistema de refil para garrafão retornável de 20 litros, devidamente lacrado, higienizado, com rótulo de identificação, procedência, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto destinado ao abastecimento de bebedouros ou suportes apropriados, próprio para consumo humano e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.	UND	450	11,8833	5.347,50
3	Água Mineral Natural – Embalagem de 500 ml: Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em embalagem individual de 500 ml, descartável, lacrada, íntegra, com rótulo contendo identificação do produto, procedência, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto próprio para consumo humano, destinado ao atendimento de vereadores, servidores, visitantes, reuniões, sessões e eventos institucionais.	UND	4.500	2,3033	10.365,00
4	Água Mineral Natural – Copo 200 ml: Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em copo descartável de 200 ml, devidamente lacrado, íntegro, com identificação do produto, procedência, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto próprio para consumo humano, indicado para consumo individual em reuniões, sessões legislativas, eventos, recepção de visitantes e demais atividades institucionais.	UND	2.500	0,9533	2.383,3333

3.1 O valor total estimado para a contratação dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste termo de referência é **R\$ 19.045,23 (Dezenove mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, Conforme planilha em anexo.

3.2. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.4. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

3.6. Nenhuma outra remuneração será devida a empresa fornecedora, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E SRP:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, em conformidade com o art. 75 § 3º, combinado com artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2025 e as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

4.2- Além disso, a utilização do SRP está devidamente alicerçada pelos artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, bem como regulamento próprio em que autoriza a utilização do sistema ainda em sede de Dispensa de Licitação por valor, sobretudo em **detrimento da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**

4.3- Em detrimento das exigências legais, a Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sites eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência 12 meses a partir da assinatura.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

6.2. Os quantitativos totais indicados neste Termo são estimativos e representam a previsão da demanda pela Câmara Municipal, podendo variar conforme as necessidades reais durante o período de vigência.

6.3. A prestação dos serviços supracitados serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Câmara, mediante solicitação e necessidade desta.

6.4. Após o recebimento da solicitação formal do setor requisitante, a empresa registrada deverá realizar a **entrega do material no prazo máximo de 01 (um) dias corridos**, contados da data da solicitação, observando todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e no contrato.

6.5. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.7. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

6.8. Não será permitida qualquer alteração de forma, materiais, dimensões ou demais características do objeto por iniciativa da contratada. Modificações só poderão ser solicitadas pela Administração, mediante justificativa e dentro dos limites legais aplicáveis.

6.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

8.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, independentemente de transcrição;

8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

b) Após a homologação do processo, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

e) A inobservância destas normas acarretará a aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 000229

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS

UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.232 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10– DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Flores de Goiás – Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 01 de junho de 2026.

THAÍS GUALBERTO SILVA

Solicitante

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br
Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26